

-
- ✓ **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)**

 - ✓ **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE**

 - ✓ **SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 23/2025/PROACAD

LATO SENSU NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE E ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O PERÍODO LETIVO DE:

- **Março de 2026 a fevereiro de 2028 (multiprofissionais e em área de Medicina Veterinária)**
- **Março de 2026 a fevereiro de 2029 (área de Odontologia)**

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-Reitora Acadêmica (ProAcad) e a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (Coremu), no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos seguintes cursos:

- Residência Multiprofissional Integrada em Saúde do Idoso nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição (Anexo 4).
- Residência Multiprofissional Integrada em Atenção ao Câncer nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social (Anexo 4).
- Residência Multiprofissional em Cardiologia nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia (Anexo 4).
- Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia (Anexo 4).
- Residência Integrada em Medicina Veterinária (Anexo 5).
- Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial em área profissional de Odontologia (Anexo 6).

1.2. Este Edital está em conformidade com as exigências estabelecidas: no Regimento da Coremu; na Portaria Interministerial n.º 16, de 22 de dezembro de 2014, dos Ministérios da Educação e da Saúde (MEC/MS); na Resolução n.º 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); no Edital de Convocação n.º 17, de 4 de novembro de 2011, do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde; no Edital de Convocação n.º 28, de 27 de junho de 2013; no Edital n.º 32, de 25 de julho de 2014; e na Portaria n.º 492, de 23 de março de 2020, do MS.

1.3. Os cursos descritos no item 1.1 têm caráter de curso de especialização *lato sensu* e são oferecidos na modalidade de residência presencial, visando à qualificação dos profissionais graduados no âmbito do ensino em serviço. O prazo de duração é de 2 (dois) anos, e a carga horária total é de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, exceto no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, cujo prazo de duração é de 3 (três) anos e a carga horária total é de 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas, também distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais. O valor bruto atualmente vigente da bolsa auxílio repassada ao residente pelo Ministério da Saúde é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 9, de 13 de outubro de 2021, e na Lei n.º 11.129, de 30 de julho de 2005.

1.4. Para o recebimento da bolsa auxílio, será necessário que o(a) classificado(a) seja titular de conta corrente, obrigatoriamente, nas agências do Bradesco ou Santander (conforme documento orientativo no site). Ressalta-se que não poderá ser conta poupança nem conta conjunta.

1.5. Sobre o valor referido no item 1.3 deste Edital, incidem os descontos legais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Imposto de Renda (IR), de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

1.6. As Residências Multiprofissionais em Atenção ao Câncer e em Cardiologia, realizadas no Hospital de Clínicas, terão a carga horária semanal assim distribuída: 12 (doze) horas de aula teórica, 40 (quarenta) horas no ambiente hospitalar e 8 (oito) horas de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. As Residências Multiprofissionais Integradas em Atenção ao Câncer e em Saúde do Idoso, realizadas no Hospital São Vicente de Paulo, terão a carga horária semanal assim distribuída: 12 (doze) horas de aula teórica, 36 (trinta e seis) horas de atividades hospitalares e 12 (doze) horas na Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Considerando as ações do MS e do MEC, assim como a carga horária e o foco do curso, é vedado ao residente manter outro vínculo empregatício ou estudantil, respeitando o regime de dedicação exclusiva ao programa.

1.9. O processo seletivo previsto neste Edital será executado pelo Setor de Concursos Externos da Universidade de Passo Fundo (UPF) e pela Comissão de Seleção, tendo validade exclusivamente para ingresso no ano de 2026.

1.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que emitir ou fornecer informações inverídicas.

1.12. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

1.13. Todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo serão divulgados na internet, no link upf.br/residencia, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

1.14. Para fins de aplicação deste Edital, considera-se:

1.14.1. **CLASSIFICADO:** o candidato que obteve uma nota igual ou superior a 10 (dez) dos 50 (cinquenta) pontos da prova teórico-objetiva.

1.14.2. **SELECIONADO:** o candidato classificado no intervalo de vagas definido para cada ÁREA DE FORMAÇÃO/PROGRAMA/INSTITUIÇÃO (Quadro de vagas, coluna “2ª etapa”).

1.14.3. **TREINEIRO:** o candidato que está prestando o concurso por experiência, **não concorrendo**, sob hipótese alguma, às vagas oferecidas.

1.14.4. **MODALIDADE:** Multiprofissional, Profissional em área de Medicina Veterinária e Profissional em área de Odontologia.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar profissionais graduados das áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social para preenchimento das vagas, conforme descrito no item 1.1, ofertadas pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), em convênio com a Associação Hospitalar São Vicente de Paulo, o Hospital de Clínicas, o Hospital Veterinário – UPF e a Prefeitura Municipal de Passo Fundo – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Interior e Hospital Beneficente Doutor César Santos.

3. DO NÍVEL E DA TITULAÇÃO

3.1. Este curso será oferecido em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade residência presencial, podendo concorrer às vagas apenas candidatos graduados nas áreas profissionais estabelecidas neste Edital e cuja colação de grau seja antes do primeiro dia de aula da respectiva residência.

3.2. Ao final do curso, cumpridos os requisitos necessários, em observância ao Regimento da Coremu e às normas de funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* vigentes na instituição formadora – UPF –, em conformidade com as atribuições da CNRMS, bem como com as normas legais de regulamentação dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, os residentes receberão certificado de especialista na modalidade de residência com especificação da categoria e da área de formação do programa, respeitando-se as exigências e as especificidades das áreas profissionais envolvidas.

3.3. O aluno que não cumprir as exigências do curso não será certificado.

3.4. O certificado de conclusão será emitido após a finalização de todo o curso e das devidas tramitações institucionais obrigatórias.

4. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA MODALIDADE

4.1. A relação de cursos, o número de vagas por área de formação/programa/instituição executora, as etapas do processo seletivo, os pesos das etapas, as fórmulas de cálculo da nota da prova teórico-objetiva e para o resultado final, bem como as demais informações específicas de cada modalidade, estão expressas nos anexos específicos de cada modalidade, conforme descrito a seguir:

- ANEXO 4 – Residências Multiprofissionais (área de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social).
- ANEXO 5 – Residência Profissional em Medicina Veterinária.
- ANEXO 6 – Residência Profissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (área de Odontologia).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente no *link* upf.br/residencia, botão inscrições, de 26 de setembro a 06 de novembro de 2025.

5.2. A UPF reserva-se o direito de prorrogar as inscrições para alguns ou todos os cursos deste Edital.

5.3. A inscrição ocorrerá mediante o preenchimento do formulário de inscrição, exclusivamente via internet, no *link* upf.br/residencia, durante o período informado no item 5.1 e no Cronograma de Execução deste Edital (Anexo 7).

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher a área de formação, o programa e a instituição executora de seu interesse.

5.5. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

5.6. No caso de o candidato, por qualquer motivo, realizar duas ou mais inscrições, somente será validada a que possuir pagamento. Havendo mais de uma inscrição com pagamento, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.7. O pagamento do boleto, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), o qual será gerado ao término do preenchimento da ficha de inscrição, deverá ser feito até o dia 07 de novembro de 2025.

5.8. Para os candidatos que informarem, no formulário de inscrição, estar realizando a prova como treineiros, o valor da inscrição será de R\$99,00 (noventa e nove reais). Esses candidatos poderão participar apenas da primeira etapa (prova teórico-objetiva) e não concorrerão, sob hipótese alguma, às vagas oferecidas.

- 5.9. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.
- 5.10. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 5.11. A lista preliminar das inscrições homologadas e a lista preliminar das inscrições indeferidas serão divulgadas no dia 11 de novembro de 2025, no [link upf.br/residencia](http://upf.br/residencia).
- 5.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá ingressar com recurso de 11 a 13 de novembro de 2025, preenchendo o formulário disponível para esse fim (Anexo 3) no *site* do processo seletivo e enviando-o para o e-mail concursosexternos@upf.br com documento que justifique o pedido, se for o caso.
- 5.13. Poderão inscrever-se no processo seletivo e concorrer às vagas ofertadas os candidatos graduados ou em fase de conclusão de curso de graduação, desde que a colação de grau ocorra até a data prevista para o início das aulas.
- 5.14. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente processo seletivo quanto à observância da escolaridade e dos demais requisitos exigidos.
- 5.15. O comprovante de inscrição estará disponível no [link upf.br/residencia](http://upf.br/residencia) a partir do dia 21 de novembro de 2025.
- 5.16. **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 5.16.1. Seguindo as prerrogativas dispostas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988; no artigo 37 do Decreto n.º 3.298/1999 e nas alterações posteriores, que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989; na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição, para as vagas oferecidas neste Edital, a pessoas com deficiência, desde que essa não impeça o cumprimento das atribuições da vaga em provimento, o que será avaliado pela Comissão Executora do Processo Seletivo.
- 5.16.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e em suas alterações, bem como na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.16.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, e na Lei n.º 13.146/2015, artigo 30, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, ao seu conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 5.16.4. As pessoas com deficiência deverão informar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e as necessidades para a realização das provas.
- 5.16.5. Para obtenção dos benefícios previstos no artigo 30 da Lei n.º 13.146/2015, o candidato deverá requisitá-los por escrito, por meio do e-mail concursosexternos@upf.br, durante o período das inscrições, anexando atestado de médico especialista na área da deficiência, datado do ano de 2025, comprovando a deficiência. No atestado, deverão constar a descrição detalhada da deficiência e a informação do código internacional de doenças (CID).
- 5.16.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da Comissão Executora do Processo Seletivo sobre a viabilidade, a razoabilidade do pedido e as condições de atuação na área pretendida.

5.17. AMAMENTAÇÃO

5.17.1. A candidata que tiver de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, maior de idade, para ficar responsável pela criança, em local reservado. A amamentação dar-se-á conforme a necessidade, sem nenhum tipo de compensação pelo tempo gasto durante a prova. A falta de um acompanhante que se responsabilize pela criança impossibilitará a candidata de realizar o certame.

5.18. CANDIDATOS ESTRANGEIROS

5.18.1. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente obtido perante o Consulado do Brasil em seu país, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), diploma revalidado no Brasil, registro profissional, PIS/Pasep e certificado de proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

6. DAS PROVAS

6.1. O processo de seleção será composto por duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa presencial: prova teórico-objetiva composta de 40 (quarenta) questões.

6.1.1.1. A prova teórico-objetiva realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2025, a partir das 9h (nove horas), com duração máxima de 3h (três horas), já incluso o tempo de preenchimento do cartão de respostas.

6.1.1.2. Para todos os cursos, a prova teórico-objetiva será realizada no *Campus I* da UPF. O prédio e salas serão informados no comprovante de inscrição.

6.1.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.1.4. O candidato deverá estar no local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.1.1.5. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição e do documento de identidade (com foto atualizada) que foi utilizado para realizar a inscrição.

6.1.1.6. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade utilizado para realizar a inscrição, por motivo de roubo, furto ou extravio, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, sob pena de não poder realizar a prova e ser automaticamente desclassificado.

6.1.1.7. O envelope lacrado, contendo os cadernos de prova, será aberto na presença dos candidatos da respectiva sala.

6.1.1.8. O cartão de respostas será entregue ao candidato após transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.1.1.9. Não haverá substituição do cartão de respostas em virtude de erros cometidos pelo candidato.

6.1.1.10. O candidato somente poderá deixar a sala de prova após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.

6.1.1.11. O caderno de provas não ficará de posse do candidato e deverá ser devolvido juntamente com o cartão de respostas.

6.1.1.12. Os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala até o fechamento da ata.

6.1.1.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.1.1.14. A Comissão Executora do Processo Seletivo está autorizada a anular a prova do candidato que, durante a sua realização, efetuar qualquer tipo de consulta, utilizar livros, impressos, notas e dispositivos eletrônicos, ou tentar comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas. Também, não será permitido o uso de telefone celular e relógio.

6.1.1.15. A FUPF e a Comissão Executora do Processo Seletivo não se responsabilizam por objetos porventura esquecidos ou extraviados por candidatos ou acompanhantes.

6.1.1.16. A primeira etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.17. Serão selecionados para a segunda etapa os candidatos classificados que estiverem dentro do intervalo de seleção constante do Quadro de vagas (coluna “2ª etapa”), parte integrante do anexo de cada modalidade.

6.1.1.18. Para fins de definição do intervalo de seleção, considera-se a ordem de classificação, já aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.19. Os resultados preliminar e final da primeira etapa (prova teórico-objetiva) serão divulgados nos dias 1º e 5 de dezembro de 2025, respectivamente, no *link* upf.br/residencia.

6.2. Segunda etapa:

6.2.1. A segunda etapa do processo seletivo será realizada de acordo com a exigência de cada modalidade, sendo composta por prova de títulos para todas as modalidades, acrescida de arguição oral do memorial descritivo para as modalidades da área de Medicina Veterinária e da área de Odontologia.

6.2.2. O detalhamento desta etapa consta do anexo específico de cada modalidade.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula será feita no formato *on-line* pelo aluno ou seu representante legal, constituído por procuração pública e com poderes específicos para a efetivação da matrícula e a assinatura do termo de compromisso, no período de 4 e 5 de fevereiro de 2026.

7.2. As informações detalhadas sobre o procedimento de matrícula serão encaminhadas para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, logo após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá encaminhar:

- Uma cópia autenticada de RG, CPF, diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão e certidão de nascimento ou casamento.
- Apólice de seguro de vida com vigência durante todo o período da residência.
- Registro profissional ou comprovante de encaminhamento desse.
- Carteira de Trabalho digital.

7.4. O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data especificada neste Edital será considerado desistente. Diante disso, poderá ser chamado um novo candidato, seguindo-se rigorosamente os critérios previstos neste Edital.

7.5. Em conformidade com o artigo 2º da Resolução n.º 3, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30

(trinta) dias após o início das atividades, observando-se rigorosamente a classificação final deste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos para as seguintes etapas do processo seletivo:

8.1.1. Das inscrições indeferidas.

8.1.2. Da prova teórico-objetiva, bem como do resultado preliminar da primeira etapa.

8.1.3. Do memorial descritivo e da análise do currículo, bem como do resultado preliminar da segunda etapa e da classificação preliminar.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às etapas citadas no item 8.1 e nos seus subitens será de, no mínimo, 2 (dois) dias, contados do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado que se pretende recorrer, conforme cronograma de execução do processo seletivo (Anexo 7), e devem ser encaminhados à Comissão Executora do Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário específico (Anexo 3) e envio para o e-mail concursosexternos@upf.br.

8.3. O recurso deve ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, não sendo admitido recurso que vise apenas à recontagem dos pontos.

8.4. Se, eventualmente, alguma questão vier a ser anulada, os pontos correspondentes serão considerados para todos os candidatos em cuja prova constou a referida questão.

8.5. Pode ocorrer, por recursos de candidatos ou *ex officio* da banca elaboradora, após a divulgação do gabarito, a anulação ou a troca de gabarito de questões. Na hipótese de troca de gabarito, a questão não será anulada e o cálculo dos acertos será refeito com o novo gabarito.

8.6. Os gabaritos e os resultados divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados.

8.7. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital serão indeferidos.

8.8. Da decisão final da Banca Examinadora não caberá outro recurso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de execução (Anexo 7) contempla todas as etapas do processo seletivo.

9.2. É de total responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma de execução (Anexo 7).

9.3. Havendo justificada razão, a UPF poderá, sem que caiba qualquer recurso:

9.3.1. Alterar quaisquer datas expressas no cronograma de execução (Anexo 7).

9.3.2. Transferir as datas das provas teórico-objetivas, da segunda etapa do processo seletivo ou da matrícula.

9.4. Caso ocorra alguma das excepcionalidades previstas no item 9.3 e em seus subitens, a divulgação das informações será feita de forma ampla e com a antecedência necessária para cada etapa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Não comparecer à prova teórico-objetiva.

- 10.1.2. Não comparecer à segunda etapa do processo seletivo, exclusivamente no caso das modalidades Profissionais de Medicina Veterinária e de Odontologia.
- 10.1.3. Sair do local de prova antes do prazo mínimo previsto neste Edital.
- 10.1.4. Não preencher o cartão de respostas.
- 10.1.5. Sair do local de prova de posse do caderno de provas e/ou do cartão de respostas.
- 10.1.6. Prestar declaração ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção.
- 10.1.7. Não atingir a nota mínima exigida na prova teórico-objetiva, prevista no anexo específico de cada edital.
- 10.1.8. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital.
- 10.1.9. Não confirmar sua participação no programa na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
- 10.1.10. No ato da matrícula ou durante o período de vigência do programa, possuir outro vínculo empregatício ou estudantil.
- 10.1.11. Após a efetivação da matrícula, não comparecer à residência por um período superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, sem justificativa legal e comprovada.

10.2. A documentação dos candidatos referente ao processo seletivo será descartada conforme as regras para preservação e segurança das informações nela contidas, não sendo possível a sua devolução ao candidato.

10.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas legais e estabelecidas neste Edital e no regulamento do programa ao qual estará vinculado no caso de aprovação, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. O Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde é orientado pelos princípios e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo o presente Edital ser cancelado caso o Governo Federal suspenda a abertura de novas vagas.

10.5. Incorporam-se a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como as disposições e as instruções contidas no [link upf.br/residencia](http://upf.br/residencia), no caderno de provas e no cartão de respostas.

10.6. Qualquer cidadão é parte legítima para requerer a impugnação do presente Edital, devendo, para isso, preencher o formulário de recursos e encaminhá-lo para o e-mail concursosexternos@upf.br, com embasamento claro e com a devida previsão legal, até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

10.7. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, DF.

10.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- ANEXO 1
 - Conteúdo programático
- ANEXO 2
 - Formulário de avaliação do currículo/Relação de títulos

- ANEXO 3
 - Formulário para interposição de recursos
- ANEXO 4
 - Especificidades da modalidade de Residências Multiprofissionais:
 - Residência Multiprofissional Integrada em Saúde do Idoso nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.
 - Residência Multiprofissional Integrada em Atenção ao Câncer nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.
 - Residência Multiprofissional em Cardiologia nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia.
 - Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia.
- ANEXO 5
 - Especificidades da modalidade de Residência Integrada em Medicina Veterinária
- ANEXO 6
 - Especificidades da modalidade de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial em área profissional de Odontologia
- ANEXO 7
 - Cronograma de execução do processo seletivo

Passo Fundo, 26 de setembro de 2025.

Professor Mestre Anderson Flores
Coordenador da Coremu

Professor Doutor Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POLÍTICAS PÚBLICAS – GERAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS – ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL

- Políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde.
- Gestão em saúde.
- Instrumentos de gestão/planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).
- Financiamento do SUS, aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde – Lei n.º 141/2012.
- Criação de mecanismos institucionais de participação social (Leis n.º 8.142/1990 e n.º 8.080/1990).
- Redes de Atenção à Saúde (RAS) – Portaria n.º 4.279/2010.
- Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024.
- Atenção Básica em Saúde (ABS) – PNAB – Portaria n.º 2.436/2017.
- Estratégia de Saúde da Família (ESF).
- Financiamento custeio Atenção Primária – Portaria n.º 2.979/2019 – Programa Previne Brasil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA ÁREA DE FORMAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – ENFERMAGEM

- Ações educativas em saúde.
- Aspectos da fisiologia na assistência de enfermagem.
- Atenção à saúde da criança.
- Atenção à saúde da mulher.
- Atenção à saúde do adulto.
- Atenção à saúde do idoso.
- Atenção à saúde mental.
- Assistência de enfermagem em urgência e emergência.
- Assistência de enfermagem no tratamento de feridas e estomas.
- Assistência de enfermagem em oncologia.
- Assistência de enfermagem em terapia intensiva.
- Assistência de enfermagem no contexto das doenças emergentes e reemergentes.
- Avaliação clínica aplicada à enfermagem.
- Enfermagem em clínica médica e cirúrgica.
- Ética e bioética em enfermagem: aspectos éticos e legais do exercício profissional do enfermeiro.
- Farmacologia aplicada à assistência de enfermagem.
- Gerenciamento em enfermagem.
- Políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde na enfermagem.
- Prevenção e controle de infecção hospitalar.
- Programa de controle de hipertensão arterial e diabetes melito.
- Semiologia e semiotécnica.
- Processo de enfermagem.

- Trabalho em equipe multiprofissional.
- Vigilância em saúde.
- Política Nacional da Atenção Básica.
- Portarias de Consolidação do SUS e suas atualizações.
- Sistemas de Informação do SUS.
- Indicadores de saúde.
- Programação em saúde.
- Monitoramento e avaliação em saúde.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – FARMÁCIA

- Política Nacional de Medicamentos (uso racional de medicamentos, etapas do ciclo da assistência farmacêutica).
- Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do SUS.
- Farmacocinética e farmacodinâmica básica.
- Farmacoepidemiologia, farmacovigilância e segurança do paciente.
- Legislação farmacêutica (código de ética farmacêutica, controle sanitário de medicamentos, farmácias e drogarias, atenção básica, farmácia hospitalar).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – FISIOTERAPIA

- Ações de fisioterapia na Atenção Primária à saúde.
- Anatomia geral.
- Atendimento ambulatorial.
- Atendimento do paciente no leito.
- Avaliação e diagnóstico fisioterapêuticos.
- Cinesioterapia e reabilitação cinesioterápica.
- Fisiologia e fisiopatologia gerais.
- Fisioterapia cardiorrespiratória.
- Fisioterapia geriátrica.
- Fisioterapia oncológica.
- Recursos e técnicas de reabilitação fisioterapêuticos.
- Políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde na fisioterapia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – FONOAUDIOLOGIA

- Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem infantil e adulta.
- Avaliação e terapia de transtornos e dificuldades de aprendizagem.
- Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos.
- Avaliação e terapia em motricidade orofacial.
- Avaliação e terapia em voz.
- Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia.

- Perspectivas de atuação fonoaudiológica na saúde coletiva.
- A inserção da fonoaudiologia na estratégia e núcleo de saúde da família.
- Fonoaudiologia e epidemiologia.
- Atuação fonoaudiológica em emergência, CTI e UTI nos diferentes ciclos de vida, da infância até o idoso.
- Código de ética em fonoaudiologia.
- Fonoaudiologia hospitalar.
- Reabilitação fonoaudiológica.
- Disfagia orofaríngea.
- Avaliação auditiva e do equilíbrio.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – NUTRIÇÃO

- Competências e atribuições do nutricionista na área de Saúde Coletiva.
- Código de ética e conduta do nutricionista.
- Políticas públicas de alimentação e nutrição.
- Políticas e programas de segurança alimentar nutricional.
- Segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação.
- Vigilância alimentar e nutricional.
- Alimentação e nutrição na Atenção Primária à saúde.
- Educação alimentar e nutricional para as políticas públicas.
- Guia alimentar para a população brasileira e protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de diferentes ciclos da vida.
- Aspectos fisiológicos, avaliação, diagnóstico nutricional, necessidades e planejamento dietético nas fases da vida.
- Sistematização do Cuidado de Nutrição.
- Rastreamento nutricional; avaliação nutricional; necessidades e assistência nutricional nas diferentes situações clínicas, como: sarcopenia; anemias carenciais; distúrbios do trato digestivo; diabetes melito; obesidade; desnutrição; doenças neurodegenerativas; cardiologia; doenças pulmonares; injúrias renais; doenças hepatobiliares e pancreáticas; neoplasias; SIDA; doente cirúrgico, sepse e doente grave; Covid-19; transplantes de órgãos; cicatrização de feridas; e transtornos alimentares.
- Exames laboratoriais aplicados à nutrição clínica.
- Interação droga-nutriente.
- Dietas orais hospitalares.
- Suporte nutricional oral, enteral e parenteral.
- Terapia nutricional domiciliar e indicadores de qualidade em terapia nutricional.

- Microbiota, fibras alimentares, prebióticos e probióticos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – ODONTOLOGIA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

- Intersetorialidade e multidisciplinaridade como desafios para a odontologia.
- Política Nacional de Saúde Bucal.
- Prevenção de lesões bucais.
- Cuidado, assistência e atenção em saúde bucal.
- Atenção Primária à saúde e Atenção Especializada à saúde bucal.
- Diretrizes clínicas para a Atenção Primária à saúde.
- Indicadores de saúde bucal na APS.
- Ética odontológica.
- Prevenção para pacientes que requerem cuidados especiais.
- Programa (Estratégia) Saúde da Família no Brasil.
- Anatomia aplicada à cirurgia bucomaxilofacial.
- Anestesiologia e farmacologia aplicadas à odontologia.
- Cirurgia pré-protética e de implantes dentários.
- Deformidades dentofaciais.
- Cirurgia ortognática.
- Distúrbios temporomandibulares e dor facial.
- Infecções faciais.
- Patologia oral e maxilofacial.
- Reconstrução bucomaxilofacial.
- Princípios de cirurgia.
- Princípios de exodontia.
- Recursos de imagem aplicados à cirurgia bucomaxilofacial.
- Tratamento do paciente hospitalizado.
- Traumatismo bucomaxilofacial.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – PSICOLOGIA

- A psicologia e as políticas públicas; propostas e estratégias de intervenção em diferentes espaços das políticas públicas.
- Políticas nacionais: Humanização e Matriciamento em Saúde Mental.
- Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular.
- Psicologia da saúde.
- Psicologia hospitalar.

- Atenção às famílias; estudo das relações familiares e das redes sociais; implicações dos processos de saúde/doença nas famílias; intervenções para potencializar a saúde das famílias.
- Avaliação psicológica na doença, na reabilitação e nas políticas públicas de saúde e saúde mental; técnicas e instrumentos adequados para a avaliação das condições de saúde emocional.
- Finitude e terminalidade; representação de morte de uma perspectiva cultural e psicossocial; fenômeno da morte e do morrer; papel do profissional da saúde diante do tema.
- Reabilitação e saúde; possibilidades de atuação dos psicólogos nos processos de reabilitação.
- Vivências em UTI; intervenções psicológicas nesses casos.
- Compreensão e intervenção dos fenômenos grupais; conceitos, métodos e técnicas na liderança e na gestão de grupos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREA DE FORMAÇÃO – SERVIÇO SOCIAL

- Política social e serviço social.
- Questão social e serviço social.
- Fundamentos do serviço social.
- Projeto ético-político do serviço social.
- Código de ética profissional dos assistentes sociais.
- Mundo do trabalho e serviço social.
- Processo de trabalho no serviço social.
- Instrumental direto e indireto.
- Pesquisa em serviço social.
- Intersetorialidade.
- Interdisciplinaridade.
- Participação em movimentos sociais
- Assessoria e consultoria
- Trabalho com famílias
- Controle social

ÁREA DE FORMAÇÃO – MEDICINA VETERINÁRIA

POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS DA MEDICINA VETERINÁRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS GRUPOS DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS

- Cadeia epidemiológica de transmissão de doenças, medidas de controle.
- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes (conceitos).
- Vigilância epidemiológica: princípios, definições, conceitos e classificações.
- Zoonoses: conceituação e classificação, etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses (raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculose, salmonelose, estreptococose e

estafilococose, doença de Lyme, pasteurelose, clostridiose, criptococose, histoplasmose, dermatofitose, leishmaniose, toxoplasmose, doença de Chagas, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, complexo teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíase, meningite, hantavirose, larva migrans (visceral e cutânea), mormo, esporotricose, giardíase.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA A ÁREA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

- Distúrbios do sistema cardiovascular.
- Distúrbios do sistema respiratório.
- Distúrbios do sistema digestório.
- Doenças hepatobiliares e do pâncreas exócrino.
- Doenças do trato urinário.
- Distúrbios endócrinos.
- Distúrbios do sistema reprodutor.
- Distúrbios neuromusculares.
- Distúrbios nas articulações.
- Oncologia.
- Doenças infecciosas.
- Doenças imunomediadas.
- Interpretação do hemograma: eritropoiese e alterações no eritrograma, leucopoiese e alterações no leucograma.
- Hemostasia: avaliação laboratorial de hemostasia e desordens hemostáticas.
- Avaliação laboratorial de medula óssea e linfonodos.
- Avaliação laboratorial de integridade e função hepáticas.
- Avaliação do perfil proteico.
- Exame comum de urina e avaliação bioquímica da função renal.
- Avaliação laboratorial do pâncreas (exócrino e endócrino).
- Avaliação laboratorial de fluidos corpóreos (derrames cavitários, líquido sinovial e líquido cefalorraquidiano).
- Avaliação laboratorial do sistema endócrino (adrenal, tireoide, paratireoide e pituitária).
- Diagnóstico citológico.
- Afecções cirúrgicas hemolinfáticas e da glândula mamária.
- Choque: classificação, diagnóstico e tratamento.
- Cuidados com o paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório.
- Desequilíbrios hídrico, eletrolítico e acidobásico; fluidoterapia.
- Distúrbios de coagulação e hemoterapia.
- Enfermidades articulares: luxações, displasia de cotovelo, ligamentos do joelho, displasia coxofemoral.

- Enfermidades cirúrgicas da coluna vertebral.
- Fraturas: classificação, diagnóstico e tratamento.
- Hérnias, eventração e evisceração.
- Nutrição do paciente cirúrgico: nutrição enteral e parenteral.
- Profilaxia da infecção em cirurgia: assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização.
- Regeneração tecidual: tipos e tratamento de feridas.
- Técnicas e afecções cirúrgicas do trato gastrintestinal.
- Técnicas e afecções cirúrgicas do trato reprodutor masculino e feminino.
- Técnicas e afecções cirúrgicas do trato respiratório e da cavidade torácica.
- Técnicas e afecções cirúrgicas do trato urinário.
- Tempos fundamentais da cirurgia: diérese, hemostasia e síntese.
- Anestesia e anestésicos inalatórios.
- Anestesia e anestésicos injetáveis.
- Avaliação pré-anestésica e preparação do paciente.
- Complicações e riscos da anestesia.
- Componentes da anestesia geral.
- Fármacos e técnicas anestésicas locais e regionais.
- Medicação pré-anestésica.
- Monitoração anestésica.
- Técnicas de anestesia locorregionais em pequenos animais.
- Videocirurgia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA A ÁREA DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO

- Degeneração e necrose.
- Edema, hiperemia, congestão, hemorragia, trombose, embolia, isquemia, infarto e choque.
- Inflamações aguda e crônica.
- Hipersensibilidades.
- Reparo.
- Neoplasia.
- Patologias do sistema cardiovascular.
- Patologias do sistema digestório.
- Patologias do sistema endócrino.
- Patologias do sistema hematopoiético e linfático.
- Patologias do sistema hepatobiliar.

- Patologias do sistema locomotor.
- Patologias do sistema nervoso.
- Patologias do sistema urinário.
- Patologias do sistema reprodutor.
- Patologias do sistema respiratório.
- Patologias do sistema tegumentar.
- Clínica e cirurgia do sistema digestório.
- Clínica e cirurgia do sistema respiratório.
- Clínica e cirurgia do sistema musculoesquelético.
- Clínica dermatológica.
- Clínica dos sistemas nervosos central e periférico.
- Neonatologia.
- Clínica e cirurgia do sistema urinário.
- Obstetrícia.
- Clínica das doenças nutricionais e metabólicas.
- Conceituação e classificação, etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses (raiva, encefalites, leptospirose, brucelose, tuberculose, salmonelose, pasteurelose, clostridiose, criptosporidiose, complexo teníase/cisticercose, equinococose, dermatofitose, toxoplasmose, ancilostomíase, mormo, febre maculosa, febre do Oeste do Nilo, listeriose, influenza aviária.

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO/RELAÇÃO DE TÍTULOS

O candidato deverá seguir as instruções a seguir:

1. Usar o formulário apresentado, conforme modelo a seguir, descrevendo os documentos que serão entregues para avaliação do currículo.
2. A descrição dos títulos deve ser feita rigorosamente na ordem constante no quadro de pontuação.
3. Todos os títulos descritos deverão ser entregues em cópia.
4. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato e refletirá na sua avaliação. As cópias dos documentos entregues como comprovação de títulos não serão devolvidas aos candidatos. Deve-se preencher o formulário de acordo com o quadro de pontuação a seguir:

Quadro de pontuação

NÚMERO	TIPO DE TÍTULO/VALOR	PONTUAÇÃO
01	Participação como monitor de disciplina de graduação (0,2 por monitoria com carga horária < que 30 horas; 0,5 por monitoria > que 30 horas)	MÁXIMO 3,0 PONTOS
02	Participação em atividades de extensão, comissão de eventos, organização de cursos e/ou eventos, ações comunitárias durante a graduação (0,2 por extensão/ação comunitária, carga horária < 60 horas; 0,5 por extensão/ação comunitária ≥ 60 horas)	MÁXIMO 4,0 PONTOS
03	Iniciação científica (bolsista ou voluntário) (0,2 por projeto de pesquisa com participação < 60 horas; 0,5 por projeto de pesquisa com participação ≥ 60 horas)	MÁXIMO 2,0 PONTOS
04	Realização de estágio curricular não obrigatório ou atuação profissional na área da saúde (0,2 por estágio com carga horária < 120 horas; 0,5 por estágio com carga horária ≥ 120 horas)	MÁXIMO 4,0 PONTOS
05	Artigos completos publicados em periódicos ou capítulos de livro (0,5 por publicação)	MÁXIMO 2,0 PONTOS

NÚMERO	TIPO DE TÍTULO/VALOR	PONTUAÇÃO
06	Comunicações em anais de congresso, apresentação de trabalho em eventos, resumos em congressos, premiação de trabalhos, etc. (0,5 por atividade)	MÁXIMO 3,0 PONTOS
07	Participação em eventos, congressos, seminários, simpósios, jornadas, corpo editorial, cursos de extensão, etc. (0,5 por evento)	MÁXIMO 3,0 PONTOS
08	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (0,5 por especialização com carga horária \geq 360). O curso deve estar concluído até a data da segunda etapa.	MÁXIMO 1,0 PONTO
09	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (0,5 por curso). O curso deve estar concluído até a data da segunda etapa.	MÁXIMO 1,0 PONTO
TOTAL		MÁXIMO 23 PONTOS

PESOS DA PROVA DE TÍTULOS

RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS = PESO 30

RESIDÊNCIAS PROFISSIONAIS EM MEDICINA VETERINÁRIA E ODONTOLOGIA = PESO 25

JUSTIFICATIVA:

PARECER: (campo de uso exclusivo da Comissão Executora)

ANEXO 4

ESPECÍFICO PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS

1. Pré-requisitos para concorrer às vagas

- 1.1. Ter concluído o curso de graduação na respectiva área antes do primeiro dia de aula da residência.
 - 1.1.1. Enfermagem: graduação em Enfermagem.
 - 1.1.2. Farmácia: graduação em Farmácia.
 - 1.1.3. Fisioterapia: graduação em Fisioterapia.
 - 1.1.4. Fonoaudiologia: graduação em Fonoaudiologia.
 - 1.1.5. Nutrição: graduação em Nutrição.
 - 1.1.6. Psicologia: graduação em Psicologia.
 - 1.1.7. Serviço Social: graduação em Serviço Social.

2. Quadro de vagas:

Área de formação	Programa	Instituição executora ¹	Vagas	Selecionados para a 2ª etapa*
Enfermagem	Saúde do Idoso	Hospital São Vicente de Paulo	4	Até 16º lugar
Farmácia	Saúde do Idoso	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Fisioterapia	Saúde do Idoso	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Nutrição	Saúde do Idoso	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Enfermagem	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	4	Até 16º lugar
Farmácia	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Fisioterapia	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Fonoaudiologia	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Nutrição	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Psicologia	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Serviço Social	Atenção ao Câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	Até 8º lugar
Enfermagem	Atenção ao Câncer	Hospital de Clínicas	4	Até 16º lugar
Farmácia	Atenção ao Câncer	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar
Fisioterapia	Atenção ao Câncer	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar
Psicologia	Atenção ao Câncer	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar
Enfermagem	Cardiologia	Hospital de Clínicas	4	Até 16º lugar
Farmácia	Cardiologia	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar
Fisioterapia	Cardiologia	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar
Psicologia	Cardiologia	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar

*Limite máximo de candidatos que serão selecionados para a segunda etapa.

¹ Convênio com a Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

3. Processo de seleção

3.1. O processo de seleção para a modalidade de Residência Multiprofissional será composto por duas etapas, sendo a primeira relativa à prova teórico-objetiva e a segunda à prova de títulos.

3.2. Etapa 1: Prova teórico-objetiva

3.2.1. A prova teórico-objetiva, com peso 70 (setenta) de um total de 100 (cem) pontos, inclui uma parte geral sobre políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde, comum para todas as profissões; uma parte específica de políticas públicas da respectiva área profissional, modelos assistenciais em saúde; e uma parte específica por área profissional. Essas três partes serão compostas de 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) questões de políticas públicas gerais, comuns a todas as áreas.
- 10 (dez) questões de políticas públicas da área específica.
- 20 (vinte) questões específicas da área profissional.

3.2.2. O peso das questões para o cálculo da nota da prova teórico-objetiva será de acordo com a tabela a seguir:

Etapa	Questões 1-10	Questões 11-20	Questões 21-40	Total
Prova teórico-objetiva	2	2	3	100

3.2.3. Fórmula para cálculo da nota da prova teórico-objetiva:

$$NO = ((NAPP * 2,0) + (NAE * 3,0)) * 0,7$$

- NO = nota objetiva.
- NAPP = número de acertos nas questões de políticas públicas (questões 1 a 20).
- NAE = número de acertos nas questões específicas (questões 21 a 40).

3.2.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 15 (quinze) do total de 70 (setenta) pontos da prova teórico-objetiva.

3.2.5. Serão considerados selecionados para a segunda etapa os candidatos que estiverem dentro do intervalo definido no quadro de vagas – coluna “2ª etapa” – para cada área de formação/programa/instituição, já considerados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

3.2.6. A classificação se dará em ordem decrescente de nota.

3.2.7. Os critérios de desempate dos candidatos com a mesma nota obtida, considerando duas casas após a vírgula, serão na ordem a seguir:

- 3.2.7.1. Primeiro critério: maior idade do candidato (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003).
- 3.2.7.2. Segundo critério: maior número de acertos nas questões específicas (21 a 40).
- 3.2.7.3. Terceiro critério: maior número de acertos nas questões de políticas públicas específicas de cada área/programa (questões 11 a 20).

3.3. Etapa 2: Prova de títulos

- 3.3.1. A segunda etapa, com peso 30 (trinta), será composta pela prova de títulos.
- 3.3.2. O conteúdo do currículo deverá seguir rigorosamente a ordem numérica e a disposição constantes no Anexo 2 – Formulário de avaliação do currículo/Relação de títulos deste Edital.
- 3.3.3. O preenchimento correto do formulário de avaliação do currículo/relação de títulos, constante do Anexo 2 deste Edital, é de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.4. Os candidatos classificados para a segunda etapa – prova de títulos – deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail concursosexternos@upf.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do processo seletivo (Anexo 7):
- **Formulário de avaliação do currículo/relação de títulos preenchido (Anexo 2).**
 - **Cópia dos certificados listados no formulário de avaliação do currículo/relação de títulos (Anexo 2).**
 - **Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação no curso para o qual está concorrendo à vaga.**
- 3.3.5. A não observância dos itens 3.3.2 a 3.3.4 deste anexo implicará a não avaliação do currículo e a consequente atribuição de nota 0 (zero) ao candidato para o quesito “currículo”.
- 3.3.6. Para os candidatos que não enviarem o currículo, também será atribuída nota 0 (zero) nesse quesito.
- 3.3.7. Todos os títulos elencados no formulário de relação de títulos devem ser comprovados com cópia documental.
- 3.3.8. Com exceção dos itens 8 e 9, do quadro de pontuação do Anexo 2, os demais somente terão validade se forem realizados até 5 (cinco) anos antes do período previsto para envio dos documentos desta segunda etapa, ou seja, 5 a 8 de dezembro de 2025.
- 3.3.9. Atividades diversas das relacionadas no Anexo 2 e/ou não pertinentes à área profissional serão desconsideradas na avaliação.
- 3.3.10. O candidato classificado para a segunda etapa também deverá encaminhar no e-mail contendo o currículo e os títulos, uma cópia autenticada do diploma do curso de graduação na área para a qual está inscrito. Fica dispensada a autenticação no caso de diploma digital que possua link de verificação de autenticidade.
- 3.3.11. Na impossibilidade de anexar o diploma, faculta-se ao candidato anexar uma cópia autenticada do certificado de conclusão ou do atestado de conclusão de curso.
- 3.3.12. Somente serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias e certificados de conclusão com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ambos tendo como data base para contagem de tempo o prazo final para envio dos documentos previsto na segunda etapa.
- 3.3.13. O diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou atestado de conclusão de curso de graduação referidos nos itens 3.3.10 a 3.3.12 deste anexo, não serão pontuados na avaliação do currículo. Contudo, é obrigatório o seu envio para fins de comprovação da conclusão do curso de graduação na área para a qual o candidato está concorrendo.
- 3.3.14. Fórmula para cálculo da nota da prova de títulos

- $NT = NP * 100 / 23 * 0,30$
 - NT = nota de títulos.
 - NP = número de pontos.

4. Classificação final

4.1. O resultado será estabelecido com base na soma das notas da prova teórico-objetiva e da prova de título.

4.2. Fórmula para o cálculo da média final

- $MF = (NO + NC)$
 - MF = média final.
 - NO = nota objetiva.
 - NC = nota currículo.

4.3. No caso de empate na pontuação do resultado final, considerando duas casas após a vírgula, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

4.3.1. Primeiro critério: maior idade do candidato (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003)

4.3.2. Segundo critério: melhor classificação na primeira etapa (prova teórico-objetiva).

4.4. Caso uma área de formação/programa/instituição executora não preencha todas as vagas ofertadas, essas poderão ser preenchidas por candidatos de outro programa/instituição executora, desde que na mesma área de formação.

4.5. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado entre os candidatos selecionados para a segunda etapa, de acordo com os seguintes critérios:

4.5.1. Primeiro critério: maior média entre os candidatos inscritos e selecionados para o mesmo programa.

4.5.2. Segundo critério: maior média entre os candidatos inscritos e selecionados para a mesma instituição executora.

4.5.3. Terceiro critério: maior média entre os candidatos inscritos e selecionados em outros programas.

4.5.4. Se ainda existirem vagas ao final da seleção das vagas remanescentes com candidatos selecionados para a segunda etapa, estas poderão ser preenchidas por candidatos classificados na primeira etapa e que não tenham sido selecionados para a segunda, respeitadas a área de formação e a classificação. O critério de seleção para essas vagas será de acordo com a maior nota obtida na primeira etapa, respeitados os critérios de prioridade estabelecidos no item 4.3 e em seus subitens.

ANEXO 5

ESPECÍFICO PARA RESIDÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA

1. Pré-requisito para concorrer às vagas:

1.1. Medicina Veterinária: ter concluído o curso de graduação em Medicina Veterinária antes do primeiro dia de aula da residência.

2. Quadro de vagas

Área de formação	Programa	Instituição executora ¹	Vagas	Selecionados para a 2ª etapa*
Medicina Veterinária	Clínica Médica de Pequenos Animais – AC**	Hospital Veterinário - UPF	2	Até 8º lugar
Medicina Veterinária	Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais – AC	Hospital Veterinário - UPF	1	Até 4º lugar
Medicina Veterinária	Anestesiologia de Pequenos Animais – AC	Hospital Veterinário - UPF	1	Até 4º lugar
Medicina Veterinária	Patologia Clínica Veterinária – AC	Hospital Veterinário - UPF	1	Até 4º lugar
Medicina Veterinária	Clínica Médica de Ruminantes – AP***	Hospital Veterinário - UPF	1	Até 4º lugar
Medicina Veterinária	Clínica Médica de Equídeos – AP	Hospital Veterinário - UPF	1	Até 4º lugar
Medicina Veterinária	Patologia Animal – AP	Hospital Veterinário - UPF	1	Até 4º lugar

* Limite máximo de candidatos que serão selecionados para a segunda etapa.

** AC – Animais de Companhia.

*** AP – Animais de Produção.

¹ Convênio com a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (Secretaria do Interior e Secretaria Municipal de Saúde).

3. Processo de seleção

3.1. O processo de seleção para a modalidade de Residência Profissional na Área de Medicina Veterinária será composto por duas etapas, sendo a primeira relativa à prova teórico-objetiva e, a segunda, relativa à prova de títulos e memorial descritivo.

3.2. Etapa 1: Prova teórico-objetiva

3.2.1. A prova teórico-objetiva, com peso 50 (cinquenta) de um total de 100 (cem) pontos, inclui uma parte geral sobre políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde, comum para todas

as profissões; uma parte específica de políticas públicas da respectiva área profissional, modelos assistenciais em saúde; e uma parte específica por área profissional. Essas três partes serão compostas de 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) questões de políticas públicas gerais, comuns a todas as áreas.
- 10 (dez) questões de políticas públicas da área específica.
- 20 (vinte) questões específicas da área profissional.

3.2.2. O peso das questões para o cálculo da nota da prova teórico-objetiva será de acordo com a tabela a seguir:

QUESTÕES/PESOS									
Área	Programa	Instituição	1-10	11-20	21-25	26-30	31-35	36-40	Total
Medicina Veterinária	Clínica Médica de Pequenos Animais – AC	HV - UPF	2	2	6	2	2	2	100
Medicina Veterinária	Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais – AC	HV - UPF	2	2	2	6	2	2	100
Medicina Veterinária	Anestesiologia de Pequenos Animais – AC	HV - UPF	2	2	2	2	6	2	100
Medicina Veterinária	Patologia Clínica Veterinária – AC	HV - UPF	2	2	2	2	2	6	100
Medicina Veterinária	Clínica Médica de Ruminantes – AP	HV - UPF	2	2	2	6	2	2	100
Medicina Veterinária	Clínica Médica de Equídeos – AP	HV - UPF	2	2	2	2	6	2	100
Medicina Veterinária	Patologia Animal – AP	HV - UPF	2	2	2	2	2	6	100

3.2.3. Fórmula para cálculo da nota da prova teórico-objetiva:

$$NO = ((NAQPP * 2,0) + (NAQPE * 6,0)) * 0,5$$

- NO = nota objetiva.
- NAQPP = número de acertos nas questões com peso padrão.
- NAQPE = número de acertos nas questões com peso especial.

3.2.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 10 (dez) do total de 50 (cinquenta) pontos da prova teórico-objetiva.

3.2.5. Serão considerados selecionados para a segunda etapa os candidatos que estiverem dentro do intervalo definido no quadro de vagas – “coluna 2ª etapa” – para cada área de formação/programa/instituição, já considerados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

3.2.6. A classificação se dará em ordem decrescente de nota.

3.2.7. Os critérios de desempate dos candidatos com a mesma nota obtida, considerando duas casas após a vírgula, serão na ordem a seguir:

3.2.7.1. Primeiro critério: maior idade do candidato (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003).

3.2.7.2. Segundo critério: maior número de acertos nas questões com maior peso em cada área/programa.

3.2.7.3. Terceiro critério: maior número de acertos nas questões de políticas públicas específicas de cada área/programa (questões 11 a 20).

3.3. Etapa 2: Prova de títulos e memorial descritivo (**Presencial**)

3.3.1. Prova de títulos: peso 25 (vinte e cinco) do total de 100 (cem) pontos.

3.3.2. Arguição oral do memorial descritivo: peso 25 (vinte e cinco) do total de 100 (cem) pontos.

3.3.3. Esta etapa será realizada no dia 9 de dezembro de 2025, a partir das 8h (oito horas).

3.3.4. O local de realização desta etapa será informado com até 8 (oito) dias de antecedência da data da realização, no *link* upf.br/residencia.

3.3.5. Os horários específicos de aplicação, conforme Anexo 7 – cronograma de execução –, estarão disponíveis no *link* upf.br/residencia a partir das 18h (dezoito horas) do dia 5 de dezembro de 2025.

3.3.6. Os horários específicos poderão sofrer atrasos em virtude do andamento do processo.

3.3.7. Da mesma forma, caso haja ausência de candidatos, os horários poderão ser antecipados, desde que o candidato esteja presente no local de prova e concorde com a antecipação.

3.3.8. O candidato que, por caso fortuito ou força maior, chegar atrasado para a segunda etapa, poderá ter seu horário alterado, desde que comprove, de forma inequívoca, o motivo do atraso.

3.3.9. O candidato que não comparecer à segunda etapa do processo seletivo será automaticamente desclassificado.

3.3.10. São de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado com toda a documentação solicitada.

3.3.11. Os candidatos deverão apresentar, para a realização da segunda etapa, um documento original com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, carteira de órgão ou conselho de classe).

3.3.12. A entrega dos documentos deve ser feita em 2 (dois) envelopes, no local, data e horário a serem informados, conforme cronograma de execução (Anexo 7), distribuídos da seguinte forma:

3.3.12.1. **Envelope 1:**

- Uma cópia do memorial descritivo.

3.3.12.2. **Envelope 2:**

- Formulário de avaliação do currículo/relação de títulos (Anexo 2) preenchido.

- Cópia dos certificados listados no formulário de avaliação do currículo/relação de títulos.
- Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária.

3.3.13. Prova de títulos:

3.3.13.1. O conteúdo do currículo deverá seguir rigorosamente a ordem numérica e a disposição constantes no Anexo 2 – formulário de avaliação do currículo/relação de títulos – deste Edital.

3.3.13.2. O preenchimento correto do formulário de avaliação do currículo/relação de títulos, constante do Anexo 2 deste Edital, é de total responsabilidade do candidato.

3.3.13.3. O formulário de avaliação do currículo/relação de títulos deverá ser entregue no momento da realização da segunda etapa, em envelope separado, juntamente com as cópias dos certificados.

3.3.13.4. A não observância do item 3.3.12.2 deste anexo implicará a não avaliação do currículo e a consequente atribuição de nota 0 (zero) ao candidato para o quesito “currículo”.

3.3.13.5. Para os candidatos que não entregarem o currículo, será atribuída nota 0 (zero) nesse quesito.

3.3.13.6. Todos os títulos elencados no formulário de relação de títulos devem ser comprovados com cópia documental.

3.3.13.7. Com exceção dos itens 8 e 9 do quadro de pontuação do Anexo 2, os demais somente terão validade se forem realizados até 5 (cinco) anos antes do período previsto para envio dos documentos dessa segunda etapa, ou seja, 5 a 8 de dezembro de 2025.

3.3.13.8. Atividades diversas das relacionadas no Anexo 2 e/ou não pertinentes à área profissional serão desconsideradas na avaliação.

3.3.13.9. O candidato classificado para a segunda etapa deverá anexar, também, no envelope contendo o currículo e os títulos, uma cópia autenticada do diploma do curso de graduação na área para a qual está inscrito. Fica dispensada a autenticação no caso de diploma digital que possua link de verificação de autenticidade.

3.3.13.10. Na impossibilidade de anexar o diploma, faculta-se ao candidato anexar uma cópia autenticada do certificado de conclusão ou do atestado de conclusão do curso.

3.3.13.11. Somente serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias e certificados de conclusão com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ambos tendo como data base para contagem de tempo o prazo final para envio dos documentos previsto na segunda etapa.

3.3.13.12. O diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação ou, ainda, o atestado de conclusão de curso de graduação referidos nos itens 3.3.13.9 a 3.3.13.11 deste anexo, **não** serão pontuados na avaliação do currículo. Contudo, é **obrigatório** o seu envio para fins de comprovação da conclusão do curso de graduação na área para a qual o candidato está concorrendo.

3.3.13.13. Fórmula para cálculo da nota da prova de títulos

- $NT = NP * 100 / 23 * 0,25$
 - NT = nota títulos.
 - NP = número de pontos.

3.3.14. Memorial descritivo

3.3.14.1. Participarão desta etapa somente os candidatos selecionados na primeira etapa (prova teórico-objetiva) e que apresentarem a documentação prevista neste Edital para essa etapa.

3.3.14.2. A arguição oral do memorial descritivo consiste em etapa eliminatória e classificatória. Esta etapa terá um tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de 10 (dez) minutos para arguir sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e os motivos que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência, de modo que o restante do tempo será para responder aos questionamentos da banca avaliadora, baseados em situações-problema do cotidiano e questionamentos técnicos.

3.3.14.3. A UPF não disponibilizará qualquer equipamento eletrônico (computador, projetor multimídia etc.) para utilização pelo candidato na arguição do memorial descritivo.

3.3.14.4. Os candidatos deverão entregar 1 (uma) via impressa do memorial descritivo a ser apresentado.

3.3.14.5. O memorial descritivo não poderá ultrapassar 3 (três) páginas impressas.

3.3.14.6. Fórmula para cálculo da nota do memorial descritivo

- $NMD = PMD * 0,25$
 - NMD = nota memorial descritivo.
 - PMD = pontuação memorial descritivo.

4. Classificação final

4.1. O resultado final será estabelecido com base na soma das notas da prova teórico-objetiva, do memorial descritivo e do currículo.

4.2. Fórmula para a média final

- $MF = (MO + NMD + NC)$
 - MF = média final.
 - NO = nota objetiva.
 - NMD = nota memorial descritivo.
 - NC = nota currículo.

4.3. No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

4.3.1. Primeiro critério: maior idade do candidato (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003)

4.3.2. Segundo critério: melhor nota na primeira etapa (prova teórico-objetiva).

4.3.3. Terceiro critério: melhor nota no currículo.

ANEXO 6

**ESPECÍFICO PARA A ÁREA DE ODONTOLOGIA
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

1. Pré-requisito para concorrer às vagas:

1.1. Odontologia: ter concluído o curso de graduação em Odontologia antes do primeiro dia de aula da residência.

2. Quadro de vagas:

Área de formação	Programa	Instituição executora ¹	Vagas	Selecionados para a 2ª etapa*
Odontologia	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Hospital de Clínicas	2	Até 8º lugar

* Limite máximo de candidatos que serão selecionados para a segunda etapa.

¹Convênio com a Prefeitura Municipal de Passo Fundo e com o Centro Cirúrgico da Faculdade de Odontologia – UPF.

3. Processo de seleção

3.1. O processo de seleção para a modalidade de Residência Profissional na área de Odontologia será composto por duas etapas, sendo a primeira relativa à prova teórico-objetiva e a segunda à prova de títulos e memorial descritivo.

3.2. Etapa 1: Prova teórico-objetiva

3.2.1. A prova teórico-objetiva, com peso 50 (cinquenta) de um total de 100 (cem) pontos, inclui uma parte geral sobre políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde, comum para todas as profissões; uma parte específica de políticas públicas da respectiva área profissional, modelos assistenciais em saúde; e uma parte específica por área profissional. Essas três partes serão compostas de 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) questões de políticas públicas gerais, comuns a todas as áreas.
- 10 (dez) questões de políticas públicas da área específica.
- 20 (vinte) questões específicas da área profissional.

3.2.2. O peso das questões para o cálculo da nota da prova teórico-objetiva será de acordo com a tabela a seguir:

QUESTÕES/PESOS						
Área	Programa	Instituição	1-10	11-20	21-40	Total
Odontologia	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	UPF/HC	2	2	3	100

3.2.3. Fórmula para cálculo da nota da prova teórico-objetiva:

- $NO = ((NAPP * 2,0) + (NAE * 3,0)) * 0,5$
 - NO = nota objetiva.
 - NAPP = número de acertos nas questões de políticas públicas (questões 1 a 20).
 - NAE = número de acertos nas questões específicas (questões 21 a 40).

3.2.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 10 (dez) do total de 50 (cinquenta) pontos da prova teórico-objetiva.

3.2.5. Serão considerados selecionados para a segunda etapa os candidatos que estiverem dentro do intervalo definido no quadro de vagas – “coluna 2ª etapa” – para cada área de formação/programa/instituição, já considerados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

3.2.6. A classificação se dará em ordem decrescente de nota.

3.2.7. Os critérios de desempate dos candidatos com a mesma nota obtida, considerando duas casas após a vírgula, serão na ordem a seguir:

- 3.2.7.1. Primeiro critério: maior idade do candidato (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003).
- 3.2.7.2. Segundo critério: maior número de acertos nas questões com maior peso.
- 3.2.7.3. Terceiro critério: maior número de acertos nas questões de políticas públicas específicas de cada área/programa (questões 11 a 20).

3.3. Etapa 2: Prova de títulos e do memorial descritivo (**Presencial**)

3.3.1. Prova de títulos: peso 25 (vinte e cinco) do total de 100 (cem) pontos.

3.3.2. Arguição oral do memorial descritivo: peso 25 (vinte e cinco) do total de 100 (cem) pontos.

3.3.3. Esta etapa será realizada no dia 9 de dezembro de 2025, a partir das 8h (oito horas).

3.3.4. O local de realização desta etapa será informado com até 8 (oito) dias de antecedência da data da realização, no link upf.br/residencia.

3.3.5. Os horários específicos de aplicação, conforme Anexo 7 – cronograma de execução –, estarão disponíveis no link upf.br/residencia a partir das 18h (dezoito horas) do dia 5 de dezembro de 2025.

3.3.6. Os horários específicos poderão sofrer atrasos em virtude do andamento do processo.

3.3.7. Da mesma forma, caso haja ausência de candidatos, os horários poderão ser antecipados, desde que o candidato esteja presente no local de prova e concorde com a antecipação.

3.3.8. O candidato que, por caso fortuito ou força maior, chegar atrasado para a segunda etapa, poderá ter seu horário alterado, desde que comprove, de forma inequívoca, o motivo do atraso.

3.3.9. O candidato que não comparecer à segunda etapa do processo seletivo será automaticamente desclassificado.

3.3.10. São de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado com toda a documentação solicitada.

3.3.11. Os candidatos deverão apresentar, para a realização da segunda etapa, um documento original com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, carteira de órgão ou conselho de classe).

3.3.12. A entrega dos documentos deverá ser realizada em 2 (dois) envelopes, no local, data e horário a serem informados, conforme cronograma de execução (Anexo 7), distribuídos da seguinte forma:

3.3.12.1. **Envelope 1:**

- Uma cópia do memorial descritivo.

3.3.12.2. **Envelope 2:**

- Formulário de avaliação do currículo/relação de títulos (Anexo 2) preenchido.
- Cópia dos certificados listados no formulário de avaliação do currículo/relação de títulos.
- Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação em Odontologia.

3.3.13. Prova de títulos:

3.3.13.1. O conteúdo do currículo deverá seguir rigorosamente a ordem numérica e a disposição constantes no Anexo 2 – Formulário de avaliação do currículo/relação de títulos – deste Edital.

3.3.13.2. O preenchimento correto do formulário de avaliação do currículo/relação de títulos, constante do Anexo 2 deste Edital, é de total responsabilidade do candidato.

3.3.13.3. O formulário de avaliação do currículo/relação de títulos deverá ser entregue no momento da realização da segunda etapa, em envelope separado, juntamente com as cópias dos certificados.

3.3.13.4. A não observância do item 3.3.12.2 deste Anexo implicará a não avaliação do currículo e a consequente atribuição de nota 0 (zero) ao candidato para o quesito “currículo”.

3.3.13.5. Para os candidatos que não entregarem o currículo, será atribuída nota 0 (zero) nesse quesito.

3.3.13.6. Todos os títulos elencados no formulário de avaliação do currículo/relação de títulos devem ser comprovados com cópia documental.

3.3.13.7. Com exceção dos itens 8 e 9, do quadro de pontuação do Anexo 2, os demais somente terão validade se forem realizados até 5 (cinco) anos antes do período previsto para envio dos documentos dessa segunda etapa, ou seja, 5 a 8 de dezembro de 2025.

3.3.13.8. Atividades diversas das relacionadas no Anexo 2 e/ou não pertinentes à área profissional serão desconsideradas na avaliação.

3.3.13.9. O candidato classificado para a segunda etapa deverá anexar, também, no envelope contendo o currículo e os títulos, uma cópia autenticada do diploma do curso de graduação na área para a qual está inscrito. Fica dispensada a autenticação no caso de diploma digital que possua link de verificação de autenticidade.

3.3.13.10. Na impossibilidade de anexar o diploma, faculta-se ao candidato anexar uma cópia autenticada do certificado de conclusão ou do atestado de conclusão do curso.

3.3.13.11. Somente serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias e certificados de conclusão com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ambos tendo como data base para contagem de tempo o prazo final para envio dos documentos previsto na segunda etapa.

3.3.13.12. O diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação ou, ainda, o atestado de conclusão de curso de graduação referidos nos itens 3.3.13.9 a 3.3.13.11 deste Anexo, **não** serão

pontuados na avaliação do currículo. Contudo, é **obrigatório** o seu envio para fins de comprovação da conclusão do curso de graduação na área para a qual o candidato está concorrendo.

3.3.13.13. Fórmula para cálculo da nota da prova de títulos

- $NT = NP * 100 / 23 * 0,25$
 - NT = nota títulos.
 - NP = número de pontos.

3.3.14. Memorial descritivo

3.3.14.1. Participarão desta etapa somente os candidatos selecionados na primeira etapa (prova teórico-objetiva) e que apresentarem a documentação prevista nesse edital para essa etapa.

3.3.14.2. A arguição oral do memorial descritivo consiste em etapa eliminatória e classificatória. Esta etapa terá um tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de 10 (dez) minutos para arguir sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e os motivos que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência, de modo que o restante do tempo será para responder aos questionamentos da banca avaliadora, baseados em situações-problema do cotidiano e questionamentos técnicos.

3.3.14.3. A UPF não disponibilizará qualquer equipamento eletrônico (computador, projetor multimídia etc.) para utilização pelo candidato na arguição do memorial descritivo.

3.3.14.4. Os candidatos deverão entregar 1 (uma) via impressa do memorial descritivo a ser apresentado.

3.3.14.5. O memorial descritivo não poderá ultrapassar 3 (três) páginas impressas.

3.3.14.6. Fórmula para cálculo da nota do memorial descritivo

- $NMD = PMD * 0,25$
 - NMD = nota memorial descritivo.
 - PMD = pontuação memorial descritivo.

4. Classificação final

4.1. O resultado final será estabelecido com base na soma das notas da prova teórico-objetiva, do memorial descritivo e do currículo.

4.2. Fórmula para a média final

- $MF = (MO + NMD + NC)$
 - MF = média final.
 - NO = nota objetiva.
 - NMD = nota memorial descritivo.
 - NC = nota currículo.

4.3. No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

4.3.1. Primeiro critério: maior idade do candidato (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003)

4.3.2. Segundo critério: melhor nota na primeira etapa (prova teórico-objetiva).

4.3.3. Terceiro critério: melhor nota no currículo.

ANEXO 7

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Inscrições <i>on-line</i>	De 26/09 a 06/11/2025 (até 23h59)
Data limite para pagamento da inscrição	07/11/2025
Homologação dos inscritos	11/11/2025 – 18h
Inscrições indeferidas	11/11/2025 – 18h
Prazo para interposição de recurso das inscrições	A partir da divulgação do indeferimento até 13/11/2025
Resultado da interposição de recurso das inscrições	18/11/2025 – 18h
Comprovante de inscrição	21/11/2025 – 18h
Prova teórico-objetiva	30/11/2025 – 9h
Gabarito da prova	30/11/2025 – 2 horas após o término da prova
Lista preliminar dos selecionados para a segunda etapa	01/12/2025 – 18h
Prazo para interposição de recurso da prova teórico-objetiva	02 e 03/12/2025
Resultado dos recursos da prova teórico-objetiva	05/12/2025
Homologação da lista dos selecionados para a segunda etapa	05/12/2025 – 18h
Prazo para envio do currículo com respectivos certificados para o e-mail concursosexternos@upf.br (apenas para a modalidade de Residência Multiprofissional)	De 05/12 (às 18h) a 08/12/2025
Divulgação dos horários específicos para arguição do memorial descritivo e prova de títulos (Medicina Veterinária e Odontologia)	05/12/2025 – 18h

Etapa	Período
Arguição oral do memorial descritivo e prova de títulos (apenas para as modalidades de Medicina Veterinária e Odontologia)	09/12 (das 8h às 18h)
Lista preliminar dos selecionados	11/12/2025 – 18h
Prazo para interposição de recurso da segunda etapa (memorial e currículo) e da classificação preliminar	12 e 15/12/2025
Homologação dos selecionados	18/12/2025 – 18h
Matrícula da primeira chamada (<i>on-line</i> , conforme Edital)	04 e 05/02/2026
Segunda chamada	06/02/2026 – 14h
Matrícula da segunda chamada (<i>on-line</i> , conforme Edital)	06 e 07/02/2026
Início das aulas	Data a ser definida pelo MEC.

Edital Residências_2026_final.pdf

Documento número #de16f732-e3a1-43f2-9a3e-cae705df0914

Hash do documento original (SHA256): 251d29b84b290422ebcd822938d84fcee9448f8f9a372ead79b3699ed1a1db6d

Assinaturas

✓ **Anderson Flores**

CPF: 007.934.650-28

Assinou como parte em 26 set 2025 às 14:36:34

✓ **Edison Alencar Casagranda**

CPF: 744.083.210-87

Assinou como parte em 26 set 2025 às 16:50:58

Log

- 26 set 2025, 14:28:16 Operador com email edelar@upf.br na Conta 4df229fe-0967-4566-8449-bf44a38d9cc4 criou este documento número de16f732-e3a1-43f2-9a3e-cae705df0914. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2025 (14:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2025, 14:29:49 Operador com email edelar@upf.br na Conta 4df229fe-0967-4566-8449-bf44a38d9cc4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de setembro de 2025 (23:59).
- 26 set 2025, 14:29:49 Operador com email edelar@upf.br na Conta 4df229fe-0967-4566-8449-bf44a38d9cc4 adicionou à Lista de Assinatura: eacasa@upf.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edison Alencar Casagranda.
- 26 set 2025, 14:29:49 Operador com email edelar@upf.br na Conta 4df229fe-0967-4566-8449-bf44a38d9cc4 adicionou à Lista de Assinatura: andersonflores@upf.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Flores.
- 26 set 2025, 14:36:34 Anderson Flores assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail andersonflores@upf.br. CPF informado: 007.934.650-28. IP: 177.82.173.2. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 set 2025, 16:50:58 Edison Alencar Casagrande assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eacasa@upf.br. CPF informado: 744.083.210-87. IP: 177.67.227.112. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 set 2025, 16:51:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número de16f732-e3a1-43f2-9a3e-cae705df0914.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº de16f732-e3a1-43f2-9a3e-cae705df0914, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.